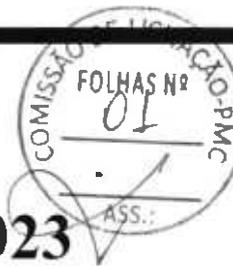


PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2023 – SRP.

REGIME: Fornecimento.

PUBLICAÇÃO DO AVISO: 01 de junho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 31.400,28.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – SRP.

FORNECEDOR: Solmedi Comercio de Material Médico e Hospitalar Ltda – itens 1, 3 e 4, e GM Farma Comercial Ltda – itens 2 e 5. O item 6 foi Fracassado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AO
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS-BA, 05 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência e planilha em ANEXO.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 4 do Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.


Jeluse Barreto dos Santos
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Decreto 083/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

A rede escolar municipal agasalha uma clientela de alunos integrada pelos estudantes da Educação Infantil, e os do Ensino Fundamental, este último compreendido os alusivos aos anos iniciais e aos anos finais, em todas as modalidades (educação especial, educação de jovens e adultos e educação integral), de forma que, consoante o censo escolar de 2022, a rede agrupou um quantitativo de 5.002 (cinco mil e dois) alunos.

Uma das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Sendo uma importantíssima parte do aprendizado, do crescimento e da valorização de uma vida ativa e saudável, um acompanhamento nutricional nas escolas, que entenda as necessidades e particularidades de cada corpo, torna-se essencial, pois viabilizará a elaboração e implementação de um cardápio que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, visando ao alcance do objetivo do PNAE.

Tem-se, pois, que a alimentação na idade escolar desempenha um papel primordial da vida, visto que uma dieta balanceada desde a infância promove o crescimento



ideal, desenvolvimento intelectual e, conseqüentemente, previne deficiências nutricionais e obesidade.

Nesta senda, avaliar o estado nutricional dos estudantes que integram a rede municipal de educação, em especial inseridos nas séries iniciais e em atendimento de creches e pré-escola, se impõe como premissa antecedente para se planejar um cardápio de merenda escolar adequado à oferta alimentar, fundado na realidade nutricional dos estudantes.

Nesse sentido, a avaliação antropométrica se impõe como técnica básica destinada a fundamentar a ação do corpo nutricional da equipe que gerencia e administra a merenda escolar municipal, a fim de garantir aos estudantes uma oferta e disposição de merenda escolar balanceada, a partir da análise de dados objetivos colhidos através de parâmetros científicos, para cuja consecução se impõe a aquisição dos itens que integram o objeto a ser contratado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PRODUTOS ANTROPOMÉTRICOS E DE MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E
1	BALANÇA ANALITICA INDICADA PARA PROCESSOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, COM ESTADIÔMETRO AGREGADO, COM NO MÍNIMO PARA 4 CASAS DECIMAIS, CAPACIDADE 220 G. BIVOLT OU 220V, TAMANHO DO PRATO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 80MM.	UND	2
2	BALANÇA DIGITAL PORTATIL DE PISO, 180 KG, MOVEL- ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO, DISPLAY DIGITAL DE	UND	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



	CRISTAL LIQUIDO (LCD) COM 4 DIGITOS, PES ANTIDERRAPANTES.			
3	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTATIL, MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, BASE METAL 25 X 33 CM		4	
4	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTIFICO DIGITAL: COM LEITURA DE 0 A 60MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM BOLSA DE TRANSPORTE E CALIBRADOR.	UND	12	
5	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA, TIPO TRENA, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO COM ESCALA MÉTRICA- MM E CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 , COMPONENTE RETRÁTIL COM TRAVA E PORTÁTIL	UND	10	
6	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO, TEMPERATURA CORPORAL , COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO Á DISTÂNCIA.	UND	10	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 08.08.01- Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2053 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche

Elemento: 4490.52-00 Equipamentos e Material Permanente

3390.3000 – Material de Consumo



Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos.

15001001 – Recursos não vinculados de impostos destinados a despesas com MDE.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação que se pretende realizar é R\$ 35.177,20 (trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), extraído de consultas formalizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, conforme mapas comparativos em anexo.

Ressalte-se, ainda, que o referido valor constitui mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria de Educação obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do valor registrado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos Produtos é de até 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Doze de Março, 82, Centro, Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000;

6.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

6.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde;

6.5 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei



8.666/1993, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções;

6.6 Após o recebimento provisório o servidor designado pela Secretaria de Educação atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos estão em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.7 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria de Educação de Crisópolis.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens solicitados, disponibilizando local, data, horário e funcionário responsável;

8.1.2. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos solicitados em entregues com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



8.1.5. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, efetuado na forma de crédito na conta corrente da contratada;

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária:

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.Fornecer os produtos solicitados em perfeitas condições para o uso a que se destinam.

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos

9.6.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr^a Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;



10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.0. SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

12.0. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

12.3. Os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

12.5. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



- 12.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 05 de maio de 2023.


Jeluse Barreto dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 083/2022



PESQUISA DE PREÇOS

PARA A ELABORAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, FOI REALIZADA UMA PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, TENDO POR FINALIDADE COMPROVAR QUE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ OBTIDO COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ALÉM DE ATENDER AO QUANTO EXIGIDO PELA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS

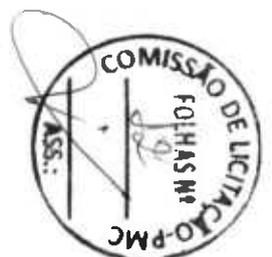
MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ANTROPOMÉTRICOS E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PLANILHA GERAL											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	B. P. I		B. P. II		B. P. III		MÉDIA REAL	
				V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1	BALANÇA ANALÍTICA INDICADA PARA PROCESSOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, COM ESTADIÔMETRO AGREGADO, COM NO MÍNIMO PARA 4 CASAS DECIMAIS, CAPACIDADE 220 G. BIVOLT OU 220V, TAMANHO DO PRATO DIÂMETRO MÍNIMO DE 80MM.	UND	2	R\$ 7 241,43	R\$ 14 482,86	R\$ 7 800,00	R\$ 15 600,00	R\$ 11 074,50	R\$ 22 149,00	R\$ 8 705,31	R\$ 17 410,62
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PISO, 180 KG. MOVEL- ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO, DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 4 DÍGITOS, PES ANTIDERRAPANTES.	UND	12	R\$ 90,00	R\$ 1 080,00	R\$ 92,12	R\$ 1 105,44	R\$ 99,00	R\$ 1 188,00	R\$ 93,71	R\$ 1 124,52
3	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO. BASE METAL 25 X 33 CM.	UND	4	R\$ 430,00	R\$ 1 720,00	R\$ 432,00	R\$ 1 728,00	R\$ 692,07	R\$ 2 768,28	R\$ 518,02	R\$ 2 072,08
4	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL: COM LEITURA DE 0 A 60MM. COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM BOLSA DE TRANSPORTE E CALIBRADOR.	UND	12	R\$ 980,00	R\$ 11 760,00	R\$ 1 049,22	R\$ 12 590,64	R\$ 1 161,39	R\$ 13 936,68	R\$ 1 063,54	R\$ 12 762,48
5	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA, TIPO TRENA, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO COM ESCALA MÉTRICA- MM E CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0, COMPONENTE RETRÁTIL COM TRAVA E PORTÁTIL.	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 68,91	R\$ 689,10	R\$ 94,84	R\$ 948,40	R\$ 71,25	R\$ 712,50
6	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO TEMPERATURA CORPORAL, COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA.	UND	10	R\$ 90,50	R\$ 905,00	R\$ 98,00	R\$ 980,00	R\$ 140,00	R\$ 1 400,00	R\$ 109,50	R\$ 1 095,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.447,86		R\$ 32.693,18		R\$ 42.390,36		R\$ 36.177,20

MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA
DIRETORA DE COMPRAS

24/04/2023



Relatório de Cotação

Processo realizado entre 20/04/2023 10:52:50 e 20/04/2023 10:53:57
Relatório gerado no dia 20/04/2023 15:53:56 (IP: 101.161.64.51)
cotação rápida 4951



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	balança analitica	R\$	8.705,31		R\$ 8.705,31		1	R\$	8.705,31
Preço ComprasNet	Órgão Público								
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Recôncavo da Bahia								
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria Especial de Estado de Defesa Social Centro de Perícias Científicas Renato Chaves								
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alagoas Universidade Estadual de Ciência da Saúde de Alagoas								
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 8.705,31
								Valor Global:	R\$ 8.705,31

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 20/04/2023 10:50:34 e 20/04/2023 10:54:00
Relatório gerado no dia 20/04/2023 15:53:55 (IP: 101.161.64.51)
cotação rápida 4952



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	balança - balança proinfancia digital, com plataforma e piso movei, capacidade de	R\$	93,71		R\$ 93,71		1	R\$	93,71
Preço ComprasNet	Órgão Público								
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA								
2	Prefeitura Municipal de Turvo								
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC								
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 93,71
								Valor Global:	R\$ 93,71

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 20/04/2023 11:54:10 e 20/04/2023 12:01:09
Relatório gerado no dia 20/04/2023 15:53:56 (IP: 101.161.64.51)
cotação rápida 4953



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	estadiômetro portátil adulto lugar de montagem: vertical; capacidade máxima de medida 2,1 m; graduação: 1 mm; peso 2,6 kg; base e peças em abs leve e altamente resistível sem caixa: larg 36cm x comp 67 x alt 13cm; estabilizador para encostar na parede pr	R\$	562,04	R\$	430,00		R\$ 518,02		1	R\$	518,02
Preço ComprasNet	Órgão Público										
1	Prefeitura Municipal de Caraúbas										
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Indústria de Material Bélico do Brasil/FI/MG										
Preço Público	Órgão Público										
1	MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA										
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 518,02		
								Valor Global:	R\$ 518,02		

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 20/04/2023 14:51:12 e 20/04/2023 14:54:42
Relatório gerado no dia 20/04/2023 15:53:56 (IP: 101.161.64.51)
cotação rápida 4954



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	adipômetro científico digital com leitura de 0 a 60mm	R\$	1.105,31	R\$	980,00		R\$ 1.063,54		1	R\$	1.063,54
Preço ComprasNet	Órgão Público										
1	Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba/SP										
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul										
Preço Público	Órgão Público										
1	Prefeitura Municipal de Coronel Murta Secretaria Municipal de Saúde										
								Média dos Preços Obtidos:	R\$ 1.063,54		
								Valor Global:	R\$ 1.063,54		



Relatório de Cotação

Período realizado entre 20/04/2023 15:05:18 e 20/04/2023 15:05:40
 Relatório gerado no dia 20/04/2023 15:05:54 (IP: 191.191.84.51)
 cotação rápida 4955



Item	Nome	Valor Unit.		Entes Preço		Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido	
		(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	{Outros Públicos}	Estimado	Percentual						
1	dispositivo p. medidas antropométricas	R\$	59,45	R\$	94,84	R\$ 71,25	1	Unidade	R\$	71,25	
Preço ComprasNet											
1	Órgão Público					Identificação		Data Licitação		Preço Corrigido	
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA ALTAMIRA PA					NºPregão:92023		05/04/2023	R\$	50,00	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano					NºPregão:402022		04/08/2022	R\$	68,31	
Preço Público						Identificação		Data Licitação		Preço Corrigido	
1	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR					17287_122023		30/01/2023 09:01:00	R\$	94,84	
								Média dos Preços Obtidos:	R\$	71,25	
									Valor Global:	R\$	71,25

Relatório de Cotação

Período realizado entre 20/04/2023 15:25:17 e 20/04/2023 15:24:39
 Relatório gerado no dia 20/04/2023 15:25:38 (IP: 191.191.84.51)
 cotação rápida 4956



Item	Nome	Valor Unit.		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido	
		(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	{Outros Públicos}								
1	termômetro clínico	R\$	109,50	R\$	109,50	R\$ 109,50	1	Unidade	R\$	109,50	
Preço ComprasNet											
1	Órgão Público					Identificação		Data Licitação		Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO					NºPregão:482023		03/04/2023	R\$	140,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB					NºPregão:10332023		27/03/2023	R\$	90,50	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1 REGIAO					NºPregão:172022		27/02/2023	R\$	98,00	
								Média dos Preços Obtidos:	R\$	109,50	
									Valor Global:	R\$	109,50





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 24 de abril de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

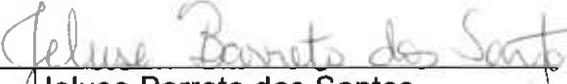
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fazer frente a contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para custear despesas com **contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**, no valor estimado de R\$ 35.177,20 (trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses.

Solicito que seja informado, ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 24 Abril de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para fazer frente a contratação de empresa para aquisição de aparelhos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades do Setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prezada Senhora,

Em resposta a consulta contábil realizada a cerca da Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. no valor estimado de R\$ 35.177,20 (trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses.

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação
Atividade: 2053- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche
2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 3390.3000 Material de Consumo.
44905200 – Equipamento e Material Permanente

Fontes de Recursos:
15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados e Despesas com MDE
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Municipal de Educação
Decreto nº 117/2022

Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 117/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, analisada a necessidade do Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência e planilha em anexo.

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Como o presente processo já realizou pesquisa de preços, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) **Comissão de Licitação para tomada das providencias necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- b) **Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 19 de maio de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Termos de Referência e planilha em anexo.

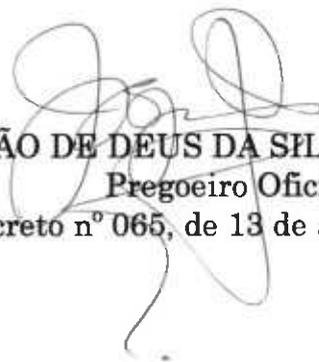
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

REGIME LEGAL: Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/011/2023/SRP.

AUTUAÇÃO: Aos dezenove dias do mês de maio de 2023, autuei o processo contendo o requerimento, termo de referência e demais documentos, solicitando e autorizando a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto em tela. Eu, JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR – Pregoeiro que subscrevi.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023



DECRETO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. L. S.
SILVA:21
7840560
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 064 E Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/09/2011, ICP-Brasil
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS - BA, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhes são oferecidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Sr. **João de Deus da Silva Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na estrutura da Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial do Município de Crisópolis**.

Art. 2º - Designar os servidores **Marcos Rodrigues de Almeida** e **Perinaldo de Matos Pinheiro**, para atuarem como "Equipe de Apoio" nas Licitações da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO" e o servidor **Renivaldo Oliveira de Souza** para atuar como suplente da referida equipe.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2022.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 13 de abril de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Crisópolis-BA, 23 de maio de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

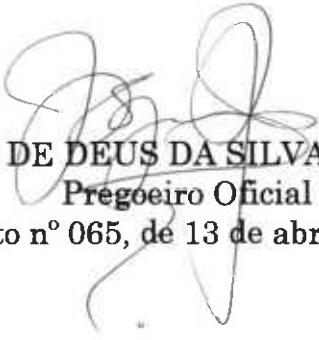


Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisados os termos contidos no Memorando Interno expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e o planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, a modalidade **Pregão na forma Eletrônico, sob o critério do Menor Preço – Por Item**, atribuindo-lhe o processo administrativo de nº 048/2023, a ser realizado a luz do edital, cuja minuta a seguir se sugere.

Vimos, portanto, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. a **Minuta do Edital de Licitação 025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023**, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme informações constantes nos Termos de Referência, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Atenciosamente,


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ANTROPOMÉTRICOS E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES EDITAIS E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



SUMÁRIO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO	3
2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME	7
6.0 – DO CREDENCIAMENTO.....	7
7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..	10
10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
14.0 – DO FORNECIMENTO.....	18
15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO	19
16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES	22
20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
21.0 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL	25
22.0 – DO FORO	25



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 – SRP**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. João de Deus da Silva Junior, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 048/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2023, para o Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço – Por Item**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XX/XX/2023 às XX:XXh (xxxxxx horas).

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia XX/XX/2023 às XX:XXh (xxxxxx horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE:

Dia XX/XX/2023 às XX:XXh (xxxxxx horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Situada na Rua 12 de Março, 84 – Centro, Crisópolis-Ba, no horário das 8 horas às 12 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (dozes) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e**



monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de Registro de Preços não há previsão orçamentária (§ 2º, do artigo 7º, Decreto Federal 7.892/2013).

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;



3.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para o site <https://licitanet.com.br/>;

3.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência);

4.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



4.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados não legíveis, por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;



4.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos do Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado (a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Crisópolis, promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações:

6.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

6.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36/2017);

6.5.2. Declaração do licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo VIII.

6.6. O documento exigido para comprovação do item 6.5. deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.

7.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, autenticados eletronicamente, ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, 48hs (quarenta e oito horas) antes da abertura da sessão pública no sistema, para que seja comprovada a veracidade destes.

7.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.

8.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

8.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período do fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

8.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame PODERÁ apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

8.8. Ao disponibilizar sua proposta através do sistema no site www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.



8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital. As empresas que apresentarem valores unitários ou global do lote superior ao limite estabelecido no edital, serão aceitas apenas para etapa de lances verbais, porém o município não contratará propostas com valor superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, tudo na forma da Lei 8.666/93.

9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. A disputa ocorrerá pelo Menor Preço – Por Item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 9.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.
- 9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

9.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

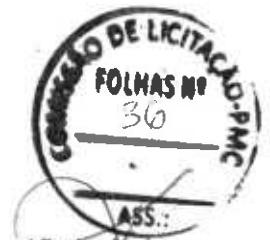
b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

10.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

10.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.10. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.10.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.10.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.10.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.11.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.2.1. As Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME), e os Microempreendedor Individual (MEI), optantes pelo Simples Nacional, serão dispensadas da demonstração do Balanço Patrimonial (10.11.2), conforme o art. 27 da Lei 123/2006, **contando que comprovem o seu enquadramento através da consulta impressa no site da Receita Federal do Brasil.**

10.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior no fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no termo de referência.

10.12.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da licitante, nos casos de Alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga.

10.13. As **DECLARAÇÕES** de atendimento ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas em papel timbrado (personalizado) da empresa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.13.1. Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do **Anexo V (“Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”)**.

10.13.2. A Declaração em papel timbrado (personalizado) da empresa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

10.13.3. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISÓPOLIS - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.



10.13.4. Essas declarações poderão ser substituídas pela DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo no **Anexo IX ("Modelo – Declaração Única")**.

11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Integra o presente instrumento **(Anexo VII) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da homologação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crisópolis-Ba.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.3. O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

11.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Crisópolis-Ba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

11.11. Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Pelo Município de Crisópolis, quando caracterizado o interesse público.

13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.2.2. Por iniciativa do Município de Crisópolis, quando:

13.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Crisópolis fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.0 – DO FORNECIMENTO

14.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Órgão ou Unidade do Município de Crisópolis, de forma parcelada.



14.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de do município de Crisópolis, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 11.2.3. e 11.2.4. deste Edital.

14.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

14.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.7. O Município de CRISÓPOLIS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.8. À critério do Município de Crisópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

15.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



15.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "11.9." e subitens, deste Edital.

15.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 15.9. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



II - a pedido do fornecedor.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

16.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

16.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

16.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.



17.3. Será concedido (a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

17.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do (a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

17.6. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sala da Comissão de Licitação: Rua 12 de Março, nº 84, Centro, Crisópolis, BA.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o (a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) / lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

18.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do (a) licitante vencedor (a).

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

19.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município;

19.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à Comissão de Licitação, que, após a verificação da documentação, encaminhará à autoridade competente para instaurar processo administrativo punitivo;

19.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Município de Crisópolis relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou publicação no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

19.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à autoridade competente, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

19.5. O Órgão ou Unidade notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

19.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos



apontados, o Órgão ou Unidade emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

19.7. Acolhido o parecer do Órgão ou Unidade pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

19.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

19.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Órgão ou Unidade e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

20.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

20.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

20.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



20.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (075) 3443-2182, Ramal 204, Comissão de Licitação, das 08hs00min às 12hs00min, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

20.12. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

20.13.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

20.13.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

21.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA.

22.0 – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de OLINDINA, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis - BA, XX de xxxxxxxx de 2023.

JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 065, de 13 de abril de 2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de produtos antropométricos e monitoramento de sinais vitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A rede escolar municipal agasalha uma clientela de alunos integrada pelos estudantes da Educação Infantil, e os do Ensino Fundamental, este último compreendido os alusivos aos anos iniciais e aos anos finais, em todas as modalidades (educação especial, educação de jovens e adultos e educação integral), de forma que, consoante o censo escolar de 2022, a rede agrupou um quantitativo de 5.002 (cinco mil e dois) alunos.

Uma das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Sendo uma importantíssima parte do aprendizado, do crescimento e da valorização de uma vida ativa e saudável, um acompanhamento nutricional nas escolas, que entenda as necessidades e particularidades de cada corpo, torna-se essencial, pois viabilizará a elaboração e implementação de um cardápio que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, visando ao alcance do objetivo do PNAE.

Tem-se, pois, que a alimentação na idade escolar desempenha um papel primordial da vida, visto que uma dieta balanceada desde a infância promove o crescimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BALANÇA ANALÍTICA INDICADA PARA PROCESSOS QUE REQUEREM ALTA PRECISÃO, COM ESTADIÔMETRO AGREGADO, COM NO MÍNIMO PARA 4 CASAS DECIMAIS, CAPACIDADE 220 G. BIVOLT OU 220V, TAMANHO DO PRATO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 80MM.	UND	2
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL DE PISO, 180 KG, MOVEL- ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO, DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM 4 DÍGITOS, PES ANTIDERRAPANTES.	UND	12
3	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL , MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO, BASE METAL 25 X 33 CM.	UND	4
4	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL : COM LEITURA DE 0 A 60MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM BOLSA DE TRANSPORTE E CALIBRADOR.	UND	12
5	DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICA, TIPO TRENA , MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO COM ESCALA MÉTRICA- MM E CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 , COMPONENTE RETRÁTIL COM TRAVA E PORTÁTIL	UND	10
6	TERMÔMETRO CLÍNICO , AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO, TEMPERATURA CORPORAL , COMPONENTES COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA.	UND	10



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 08.08.01- Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2053 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche

Elemento: 4490.52-00 Equipamentos e Material Permanente

3390.3000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos.

15001001 – Recursos não vinculados de impostos destinados a despesas com MDE.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação que se pretende realizar é R\$ 35.177,20 (trinta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), extraído de consultas formalizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, conforme mapas comparativos em anexo.

Ressalte-se, ainda, que o referido valor constitui mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria de Educação obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do valor registrado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos Produtos é de até 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Doze de Março, 82, Centro, Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000;

6.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

6.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde;

6.5 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções;

6.6 Após o recebimento provisório o servidor designado pela Secretaria de Educação atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos estão em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.7 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria de Educação de Crisópolis.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de